



Termo de Referência

Processo nº 50620.000016/2023-98

1. **OBJETO:**

1.1. Contratação de assinatura anual de plataforma de pesquisa de preços públicos para auxílio às contratações no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Alagoas, sem limite de consultas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A contratação ora pretendida decorre do fato de que após a publicação da IN 03, em 20/04/2017, que dispõe sobre os procedimentos básicos para a realização de pesquisa de preços de bens e contratações de serviços, definiu-se que a Administração Pública deveria cumprir a seguinte sequência na elaboração da estimativa de custo do objeto a ser contratado:

"Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços;

II - Contratações similares de outros entes público, em execução ou concluídas no 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (grifo nosso)

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, ou

IV - Pesquisa de fornecedores, desde que as datas das pesquisas não diferenciem de mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados na forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do valor referência."

2.2. Seguindo a sequência disposta na aludida Instrução Normativa, cabe-nos primeiramente adentrar no mérito do "Painel de Preços", sistema este que verificamos algumas dificuldades no seu acesso. Em não raras situações, o sistema apresenta erros e lentidão, tornando-se uma tarefa árdua e, muitas vezes, até impossível utilizá-lo para a realização das pesquisas de preços.

2.3. Dando sequência, ao se tentar fazer buscas pelo sítio "Compras Governamentais", a problemática, neste ínterim, refere-se ao tempo demandado na busca, já que o sistema não é especificamente uma ferramenta de pesquisa. Sendo assim, essa pesquisa necessita de um tempo absolutamente maior, aumentando indiretamente o custo da contratação.

2.4. Outra dificuldade encontrada é na realização da pesquisa de preços praticados por fornecedores no mercado, uma vez que as empresas privadas não demonstram interesse em fornecer orçamentos para essas pesquisas.

2.5. Assim, de acordo com o Princípio da Economicidade e da Eficiência, que visam ao rendimento funcional, exigindo o melhor uso do recurso público, entendemos ser importante a contratação de uma ferramenta que facilite a pesquisa de preços e proporcione a segurança da informação.

2.6. Ademais, tais ferramentas de busca são muito úteis no planejamento e orçamentação das nossas contratações, pois possuem banco de dados avançados, desenvolvido para auxiliar em todas as etapas da contratação pública – planejamento, licitação e execução do contrato – com a garantia de segurança, agilidade e economicidade.

2.7. Também auxiliam aos processos que envolvem Registro de Preços, na análise e na justificativa do processo de adesão/carona, na gestão da ata e nas negociações em situações previstas pelo Decreto Federal nº 7.892/13. Por fim, nas contratações diretas, Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, possibilita verificações de compatibilidade com o valor praticado no mercado.

2.8. Concluindo, a assinatura de tais ferramentas está diretamente relacionada à pesquisa de preços, possibilitando que os processos de contratações da SRE/AL sejam tramitados de forma mais ágil e eficiente, otimizando a atuação dos servidores e atribuindo maior confiabilidade às informações e padronização dos procedimentos, atendendo assim aos princípios da Eficiência, Legalidade, Transparência e Objetividade.

3. **DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:**

3.1. **Grupo:** Não.

3.2. **Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação):** Por não se tratar de serviço de informática nem de automação, não há que se falar nestas margens de preferência.

3.3. **Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras:** É permitida a participação de Consórcios ou empresas estrangeiras, estas desde que autorizadas a funcionar no país, com o intuito de aumentar a competitividade, garantindo uma maior economia ao serviço público.

3.4. **Permite Subcontratação:** a empresa poderá subcontratar até 30% do contrato, às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-lo, mediante prévia autorização da Superintendência Regional do DNIT/AL, em conformidade com o Art. 122 da Lei 14.133/2021, responsabilizando-se pela prestação e qualidade do serviço.

3.5. **Orçamento médio estimado:** R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)_global, orçamento para **60 meses**, ou seja, R\$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais) anual.

3.6. **Referência de Preços:** média de valor apresentados pelas empresas, SEI nº SEI nº 13637933, 13637974 e 13638175.

3.7. **Tipo de licitação:** Dispensa de licitação, de acordo com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

3.8. **Critério de Julgamento:** Menor preço.

3.9. **Intervalo mínimo entre lances:** 1% do valor do item.

3.10. **Relação de Índices Contábeis previstos na minuta de edital padrão do DNIT** (qualificação econômico-financeira): Em atendimento ao §2º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, fica estabelecida a utilização da Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira. Para eventuais correções em que não exista previsão contratual, será utilizado o índice oficial de inflação, atualmente o IPCA do IBGE.

3.11. **Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006):** pelo valor ser inferior ao determinado legalmente de R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), há exclusividade determinada legalmente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando-se a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas; e o incentivo à inovação tecnológica. Como observação complementar, os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP devem estar expressamente previstos no instrumento convocatório, não se aplicando a preferência quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nesta condição sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nem quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.12. **Condição de Serviço/Bem comum:** Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se assim no conceito de **serviços comuns**, conforme definido no art. 1º da Lei 10.520 de 2002, e no § 1º, do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

3.13. **Serviço Contínuo:** Sim. O Serviço é classificado pela administração como sendo CONTÍNUO isto baseado nas precedentes de necessidade julgada pela administração, ou seja, sua interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas desenvolvidas do ente administrativo e ainda possibilita acarretar prejuízos, além claro da necessidade de se estender por mais de um exercício financeiro.

3.14. **Vigência Contratual:** 60 (sessenta) meses

3.15. **Sustentabilidade:** a Administração deve estar aderente à Lei nº 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Decreto nº 7.746/12; a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/10; e demais legislações e normas ambientais, no que incidentes.

3.16. **Contato do responsável:** Thiago Alexandre de Melo Borba (thiago.borba@dnit.gov.br) e Wylken dos Santos Machado (wylken.machado@dnit.gov.br) – Telefone: (82) 3131-1428 e (82) 3131 - 1415.

3.17. **Fundamentação legal:** A aquisição objeto deste contrato é regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Instrução Normativa do MPDG nº 05/17; a Instrução Normativa 05/14, e a Portaria/MPOG nº 306/2001.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

4.1. Os serviços objeto dessa contratação incluem o fornecimento de assinatura anual de plataforma de pesquisa de preços públicos para auxílio às contratações no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Alagoas, sem limite de consultas, com atendimento:

a) Às IN's 73/2020 e 65/2021, possibilitando a etapa de cotação através:

Inc. I - Compras Governamentais;

Inc. II - Aquisições e contratações de outros entes públicos;

Inc. III - Sites de domínio amplo;

Inc. IV - Cotação com fornecedores, e

Inc. V - Preços de NF-e

b) Relatórios em PDF, Excel e HTML;

c) Determinação do cálculo por média aritmética, mediana, menor preço, média ponderada e média saneada;

d) Busca por filtros de: Descrição do item/CATMAT/CATSER (Governo Federal)/Prazo mínimo de 1 ano/ Materiais e Serviços/ Nº do Pregão/ Nº do Órgão/ CNPJ/ Quantidade/ Unidade de Medida/ UF/ Região/ Modalidade de licitação/ Marca/ Cód. de Peça/ Competitividade ME e EPP de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006/ Itens sustentáveis/ Grupos/ Preços/ Data de Adjudicação/ Homologação;

e) Ordenação por data/Produto/ Quantidade/ Valor/ UF;

f) Ordenação Crescente ou Decrescente das Informações;

g) Consulta de Idoneidade dos Fornecedores, com relação de empresas inidôneas e suspensas (TCU, CNJ e Portais da Transparência);

h) Geração de Relatório Gerencial Consolidado;

i) Emissão de Certidões Federais, Estaduais e Municipais (capitais);

j) Possibilita a importação de diversos itens sem limitação;

k) Suporte em minutos, on-line e ilimitado (Chat, E-mail, Whatsapp e telefone);

l) Requisito mínimo para acesso nos navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer.

m) Acesso 100% on-line, sem necessidade de instalação e configuração, e

n) Treinamento ilimitado.

5. PROPOSTA:

5.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, isto porque, constam nos autos propostas de empresas cujo valores estão dentro do valor orçado para o serviço.

5.2. A proposta encaminhada deverá conter os dados básicos da empresa (Razão social, CNPJ, contato, etc...), seguida do valor total do serviço e com prazo de validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de envio da proposta.

5.3. Nos valores acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, diárias, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL):

O valor médio previsto para a contratação dos serviços de manutenção preventiva é de **R\$ 423.180,00 (quatrocentos e vinte e três mil cento e oitenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO FORNECEDOR 01	VALOR UNITÁRIO FORNECEDOR 02	VALOR UNITÁRIO FORNECEDOR 03	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR ANUAL
------	-----------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	----------------------	-------------

1	Fornecimento de assinatura anual de plataforma de pesquisa de preços públicos para auxílio às contratações no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Alagoas, sem limite de consultas.	01	R\$ 11.580,00	R\$ 3.400,00	NÃO APRESENTOU	R\$ 7.490,00	R\$ 7.490,00
TOTAL ANUAL							R\$ 7.490,00
TOTAL GLOBAL = Total Anual x 5 (anos)							R\$ 37.450,00

O detalhamento resumido da pesquisa de preços está disponível nos Documentos SEI nº 13637933, 13637974 e 13638175.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.6. Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, quando for o caso;
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, quando for o caso;
- 7.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 7.16. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;
- 7.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- 7.18. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, quando for o caso;
- 7.19. Emitir relatórios e orçamentos nos prazos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.21. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.4. Notificar, por escrito, a Contratada, as ocorrências de eventuais atrasos e/ou imperfeições relativas aos serviços executados, restando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização.
- 8.5. Responsabilizar-se pelo termo de aceite do objeto efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.
- 8.6. A administração NÃO se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência e ato da CONTRATADA, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor designado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9. QUALIFICAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

10. RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas na Lei nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES:

11.1. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Dispensa de Licitação, tendo por base aquelas determinadas na IN SEGES/ME, nº 67 de 08 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica.

11.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. A eventual rescisão contratual se dará nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

11.4. Sanções para o Caso de Inadimplemento:

11.5. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.6. pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não executado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual;

11.7. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não execução do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor contratual;

11.8. pela demora em corrigir serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual;

11.9. pela recusa de corrigir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratual;

11.10. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou nos dispositivos que regulam a Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual.

11.11. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.12. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.13. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11.14. Informações e Casos Omissos - Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica, sendo resolvidos, os casos omissos, pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização do serviço será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.4. As ocorrências relacionadas com a execução do objeto deverão ser anotadas em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 3 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal do contrato, acompanhado, caso seja identificada a necessidade, dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços finais que se fizerem

necessários, quando for o caso.

13.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

13.5. No prazo de até 5 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.9. No prazo de até 3 (três) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

13.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.4.1. não produziu os resultados acordados;

14.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15. LOCAL E HORÁRIO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1. Os serviços devem estar disponíveis para utilização dos servidores lotados na Sede da Superintendência Regional do DNIT, localizada em Maceió, na Rua Desembargador Almeida Guimarães, nº 22, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57030-160, dentro do horário de expediente do DNIT/AL, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

16. DA VIGÊNCIA:

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, **permitida a negociação com o contratado** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A vigência de **60 meses** corrobora com estudo de contratações sustentáveis realizado pela Seção de Sustentabilidade/DAF (Diretoria de Administração e Finanças), SEI nº 13554730, onde conclui que contratos com vigência superiores a 12 meses possuem os seguintes benefícios:

- 16.1.1. Otimização de toda a cadeia processual, logística, orçamentária e financeira;
 - 16.1.2. Redução por demanda de recursos humanos (servidores e apoio administrativo);
 - 16.1.3. Aumento a produtividade e foco;
 - 16.1.4. Redução do número de demanda processual anual;
 - 16.1.5. Oportuniza maior especialização e qualidade em cada contratação;
 - 16.1.6. Oportuniza maior especialização da atividade de fiscalização;
 - 16.1.7. Gestão de menor número de contratos;
 - 16.1.8. Promoção da eficiência, racionalidade do gasto, otimização processual e logística;
 - 16.1.9. Maior valor agregado em cada processo;
 - 16.1.10. Melhoria da qualidade do gasto.
- 16.2. Além disso, tal vigência está de acordo com o Art. 106 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que estabelece prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos.
- 16.3. Visando a manutenção do valor da moeda e a preservação das condições da proposta, no que tange as oscilações inflacionárias, o valor contratual deverá ser reajustado a cada doze meses, contados da data da apresentação da proposta. O IPC-A acumulado dos 12 últimos meses será o índice utilizado para o reajuste contratual.

17. DA GARANTIA:

- 17.1. O adjudicatário, no prazo de 01 (um) mês após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do **valor anual do Contrato** (Parágrafo Único - Art. 98 / 14.133-2021), que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no Art. 98 da Lei 14.133/2021.
- 17.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 17.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
 - 17.2.2. Seguro-garantia;
 - 17.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 17.3. Na modalidade Seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior à 90 (noventa) após o término da vigência contratual, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 17.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

18. DA VISTORIA:

- 18.1. As empresas interessadas em participar da contratação poderão proceder à rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, examinando às áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços.
- 18.2. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h, com o Sr. Thiago Alexandre de Melo Borba (thiago.borba@dnit.gov.br), pelos telefones (82) 3131-1419/1411, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.
- 18.3. A empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

19. DA SUSTENTABILIDADE:

- 19.1. Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber:
- 19.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 19.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 19.4. Os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza dos sistemas de ar condicionado deverão ser isentos de cromato e/ou qualquer substância cancerígena, de acordo com a Portaria da Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 19.5. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 19.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-

polibromados (PBDEs).

19.7. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

20. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. **ASSINATURAS:**

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador/Requisitante, pelo Coordenador de Administração e Finanças e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

(Assinado eletronicamente)
THIAGO ALEXANDRE DE MELO BORBA
Analista Administrativo - ADM
SELOG/DNIT/AL - Elaborador

(Assinado eletronicamente)
WYLKEN DOS SANTOS MACHADO
Chefe do SELOG/DNIT/AL - Requisitante

(Assinado eletronicamente)
ENGº THEONELLY NASCIMENTO TEODOZIO
Analista em Infraestrutura de Transportes
Coordenador de Administração e Finanças - DNIT/SRE/AL

(Assinado eletronicamente)
ENGº NÍCOLAS A. DE O. SOUTO
Superintendente Regional - Autoridade responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alexandre de Melo Borba, Analista Administrativo - Administrador**, em 27/02/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wylken dos Santos Machado, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 27/02/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13836578** e o código CRC **59B2EF75**.